



## **Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.600, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.**

*“Institui a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica instituída a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, conforme modelo constante no Anexo, que faz parte integrante deste Decreto, que será adotada em todo documento e em todo material de divulgação externa pertencente à Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, assim como no respectivo site da internet.

**§ 1º.** - A logomarca de que trata o *caput* deste artigo dá ênfase as montanhas e aos rios que representam a natureza abundante em nosso Município, a que devemos preservar; as três figuras representando pessoas, demonstram a preocupação que a administração tem com a família, e o sol, em forma de coração, representa a maior Lei trazida por Jesus Cristo, que é a Lei do Amor, abençoando a cidade; constando ainda a frase “Respeito Por Você”, que é o respeito da Administração Pública pela população de Rio Grande da Serra.

**§ 2º.** - A montanha será na cor verde, o rio na cor azul, a família branca com contorno azul, o coração amarelo e a frase em azul.

**§ 3º.** - A referida logomarca poderá ser utilizada nas cores originais ou em preto e branco.

**Art. 2º.** - A Diretoria de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, providenciará aos interessados cópia da logomarca mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º.** - O uso da logomarca, instituída neste Decreto, será de uso obrigatório nos veículos destinados ao transporte de pessoas e de cargas pertencentes à Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, respeitadas as determinações do órgão de trânsito competente.



## **Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

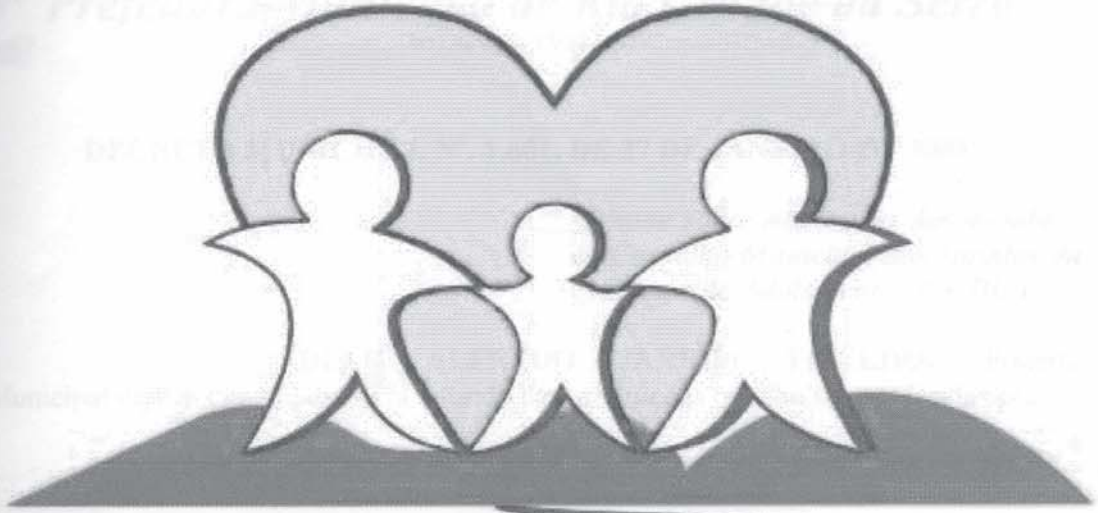
**Art. 5º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de janeiro  
2.005 - 40º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

*Adler Alfredo Jardim Teixeira*  
**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

logo\_administracao\_certo (457x394x16M jpeg)



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

*Respeito por você*